



### SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT** E A EMPRESA **SANTOS E BENASSI LTDA**.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco (2025) no Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.238.961/0001-27, sito a Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 13xxxxx0 SSP/MT e do CPF/MF nº 895.xxx.xxx-91, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, nº 542, Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SANTOS E BENASSI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.454.422/0001-65, com sede na Rua Anselmo Cavequia, nº 209, Bairro Jardim América, CEP 78.500-000 na cidade de Colíder-MT, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr. **MILTON DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7xxxx0 SSP/MT e do CPF nº 411.xxx.xxx-34, residente e domiciliado na cidade de Colíder/MT, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem reajustar e aditar o valor mencionado na Cláusula Terceira e prorrogar o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 001/2022, que tem como o objeto o seguinte:

- **Prestação de serviços de assessoria e consultoria orçamentaria, contábil, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em **31 de dezembro de 2026**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR

Fica reajustado o valor unitário dos serviços descritos no item de nº 01 da Cláusula Primeira do contrato original, no percentual de 4,1466% usando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - (INPC) acumulado de Dezembro/2024 à Novembro/2025, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, passando o valor mensal dos serviços de R\$ 12.600,22 para R\$ 13.122,70, sendo este último o novo valor a ser pago a CONTRATADA. Segue demonstrado na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO TCE	CÓDIGO DO ITEM	DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	VALOR UNITÁRIO MENSAL CONTRATO INICIAL (R\$)	PERCENTUAL DE REAJUSTE INPC (%)	VALOR UNITÁRIO MENSAL REAJUSTADO (R\$)
------	---------------	----------------	--------------------------	-------	----------------------------------------------	---------------------------------	----------------------------------------



# ITAÚBA

---

## PREFEITURA



1	413679-8	427119	<p>Prestação de serviços de assessoria e consultoria orçamentaria, contábil, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, conforme especificação dos serviços abaixo descrita:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, visando o cumprimento da Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, normas vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais legislações da contabilidade aplicada ao setor público;</li><li>- Assessoria técnica contábil, na implementação, na prática e execução das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T SP), do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e a convergência aos padrões internacionais de Contabilidade do Setor Público;</li><li>- Assessoramento no preenchimento e encaminhamento dos Demonstrativos exigidos pela Secretaria do Tesouro Nacional como: (SICONFI) Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária Bimestralmente, Relatório de Gestão Fiscal Quadrimestralmente, Balanço Anual (DCA) anualmente;</li><li>- Assessoramento no planejamento Estratégico e Governamental do Município, Elaboração das Peças Orçamentárias, Plano Plurianual PPA, Elaboração da Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentária Anual – LDO e Elaboração da</li></ul>	Serviço	12.600,22	4,1466 %	13.122,70
---	----------	--------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	-----------	----------	-----------

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilibue.agilicloud.com.br/porta/itauba#/assinatura> e informe o código 89ebb7b9-dfef-40e8-b4b9-02a4c3015256, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



			<p>Proposta Orçamentária do Anual - LOA;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Assessoramento e acompanhamento na Elaboração das informações ao SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE (SIOPS) bimestralmente;</li><li>- Assessoramento e acompanhamento na Elaboração das informações ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) bimestralmente;</li><li>- Assessoramento Gerencial na Aplicação dos Recursos Públicos, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Confecção, Análises e Apresentação dos Índices de Gestão, Gastos com Pessoal, Despesas com Saúde, Educação, Fundeb, e monitoramento dos Limites previstos na Constituição Federal;</li><li>- Assessoramento e acompanhamento na Elaboração dos Controles e Demonstrações para o TCE-MT, de acordo com as normativas vigentes.</li></ul>			
--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

#### CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de **R\$ 157.472,40** (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 13.122,70 (treze mil, cento e vinte e dois reais e setenta centavos) cada, com vencimento sempre até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados no contrato em epígrafe, no período de janeiro a dezembro de 2026.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL:

Este Termo Aditivo está amparado pelo no art. 57 inciso II, da lei federal nº 8.666/93, onde prevê que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração e da necessidade de permanência contratual.



### CLÁUSULA SEXTA – DAS CERTIDÕES

Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	05/12/2025	01/01/2026	2025120319422153481391
RFB/PGFN	02/12/2025	31/05/2026	72A8.16F6.A824.3911

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 03/01/2022, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT**  
**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

MILTON DOS  
SANTOS:411951401  
34

Assinado de forma digital por  
MILTON DOS  
SANTOS:41195140134  
Dados: 2025.12.22 10:59:17 -04'00'

**CONTRATADA: SANTOS E BENASSI LTDA**  
**MILTON DOS SANTOS**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS:

**CAIRO ANTUNES SILVA FILHO**  
CPF: 349.xxx.xxx.03

**PATRICIA KELY JABLONSKI**  
CPF: 011.xxx.xxx-05

VISTO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSESSORIA JURÍDICA

# Assinaturas

---

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO (XXX.150.051-XX)**

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica

---

**CAIRO ANTUNES SILVA FILHO (XXX.635.598-XX)**

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

---

**PATRICIA KELY JABLONSKI (XXX.118.401-XX)**

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

---

**WELINGTON PEREIRA DA COSTA (XXX.784.541-XX)**

Título: Eletrônica

Assinatura: Eletrônica

---



- b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;
- c) receber a fatura de cobrança, conferindo:
  - I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
  - II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
  - III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.
- d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;
- e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;
- f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;
- g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;
- h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;
- i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.
- j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;
- k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**ARTIGO 3º:** Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.  
**ARTIGO 4º:** SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 12 de dezembro de 2025.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS:** ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI e CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

<b>ALEXANDRE APARECIDO CREMONEZZI</b> Fiscal Titular	<b>CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA</b> Fiscal Suplente
---------------------------------------------------------	------------------------------------------------------

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/12/2025 a 18/01/2026.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba - MT.  
**Contratada:** PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA.  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços fornecimento de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento, orçamentação e intermediação para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania de Itaúba/MT.  
**Valor:** R\$ 2.000.000,00(dois milhões de reais).  
**Data de Assinatura:** 19/12/2025

**EXTRATO - SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT  
**CONTRATADA:** SANTOS E BENASSI LTDA.  
**OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria orçamentaria, contábil, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2026.

**DO REAJUSTE DO VALOR:** Fica reajustado o valor unitário dos serviços descritos no item de nº 01 da Cláusula Primeira do contrato original, no percentual de 4,1466% usando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - (INPC) acumulado de dezembro/2024 à novembro/2025, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, passando o valor mensal dos serviços de R\$ 12.600,22 para R\$ 13.122,70, sendo este último o novo valor a ser pago a CONTRATADA.

**DO VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R\$ 151.202,64 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e dois reais e sessenta e quatro centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R\$ 12.600,22 (doze mil, seiscentos reais e vinte e dois centavos) cada, com vencimento sempre até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados no contrato em epígrafe, no período de janeiro a dezembro de 2026.

**DATA DE ASSINATURA:** 19/12/2025.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SANTOS E BENASSI LTDA**  
**CNPJ: 19.454.422/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:36:31 do dia 02/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2026.

Código de controle da certidão: **72A8.16F6.A824.3911**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.454.422/0001-65  
**Razão Social:** SANTOS E BENASSI LTDA  
**Endereço:** RUA ANSELMO CAVEQUIA 209 SETOR LESTE / JARDIM AMERICA / COLIDER / MT / 78500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/12/2025 a 01/01/2026

**Certificação Número:** 2025120319422153481391

Informação obtida em 05/12/2025 14:33:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**